ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.311 DE 2o DE AGOSTO DE 1.973.

Dispõe sôbre a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2.335,oo e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6oº, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2.335,oo (dois mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento à firma SPONCHIADO & CIA.LTDA. pelo seu fornecimento do equipamento necessário à instalação dos serviços de alto falantes da municipalidade.

Artigo 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo - reduzir igual importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

3.1.1.1.-o.9 - (o19) Vencimentos .....CR$2.335.oo

Artigo 3º - A despesa resultante do crédito autorizado - na presente Lei, será atendida com os recursos da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2o de agôsto de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 2o de agosto de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.311 DE 2o DE AGOSTO DE 1.973.

Dispõe sôbre a abertura do crédito especial no valor de CR$ 2.335,oo e dá outras providências.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 6oº, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 2.335,oo (dois mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros), destinado ao pagamento à firma SPONCHIADO & CIA.LTDA. pelo seu fornecimento do equipamento necessário à instalação dos serviços de alto falantes da municipalidade.

Artigo 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo - reduzir igual importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS AUXILIARES

3.1.1.1.-o.9 - (o19) Vencimentos .....CR$2.335.oo

Artigo 3º - A despesa resultante do crédito autorizado - na presente Lei, será atendida com os recursos da redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2o de agôsto de 1.973.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 2o de agosto de 1.973.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda